

## DECISÃO Nº 99, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a operação de sociedade empresária para exploração de serviços aéreos públicos.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.011663/2020-46, deliberado e aprovado na 16ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 25 e 26 de maio de 2020,

## **DECIDE:**

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária ECO PHOCUS SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO LTDA., CNPJ nº 21.097.138/0001-20, com sede social em Canoas (RS), a explorar serviços aéreos públicos.

- Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, expedidas pela Superintendência de Padrões Operacionais, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço https://www.anac.gov.br/eo.
- Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 84, de 23 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2015, Seção 1, página 2.
  - Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

Diretor-Presidente Substituto